

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

PROJETO DE LEI Nº 250 DE 02 DEZEMBRO DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 02/12/21


1º Secretário

Projeto de Lei que reconhece de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Municípios do Vale Itaim-AMVI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação do Vale Itaim – AMVI como uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, sem qualquer vinculação política ou partidária, registrada no CNPJ nº 28.210.746/0001-49 e sediada à Rua José Antonio Lopes, nº 127, Bairro Centro - CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI.

Art. 2º. Ficam Assegurados todos os direitos e todas as vantagens da legislação vigente a Associação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Além dos objetivos previstos em lei, a Associação tem os seguintes objetivos e finalidades:

I) Fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização das administrações públicas locais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional.

II) Reivindicar, apoiar e defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;

III) Propor, coordenar e executar medidas que correspondam com a efetiva concretização do desenvolvimento Integrado e sustentável;

IV) Realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e dos Municípios associados;

V) Promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social da população nos Municípios associados;

VI) Reivindicar, assessorar, elaborar e executar planos, programas, projetos, serviços e ações das administrações públicas, visando o desenvolvimento das comunidades locais;

VII) Disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários e servidores da Associação dos Municípios associados.



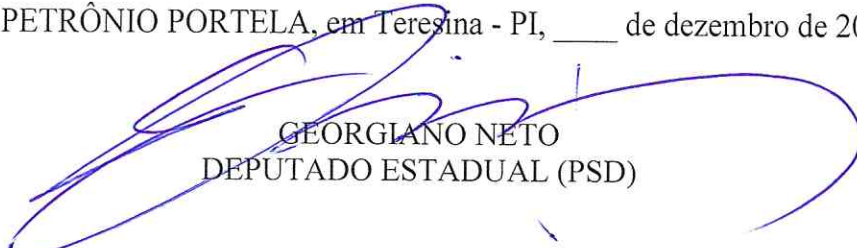
ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

VIII) Estudar a administração municipal na região para propor quando necessário a reforma administrativa, através da reorganização dos serviços públicos municipais, dando-se ênfase especial aos serviços fazendários e incremento das receitas para evitar perdas e aperfeiçoar a arrecadação dos cofres públicos;

IX) Estudar e sugerir a adoção de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais, visando sua formalização nos Municípios associados;

Art.4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua aplicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, ____ de dezembro de 2021.



GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GAB. DEP. ESTADUAL GEORGIANO NETO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí,

Senhores Deputados,

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, que tem por fim, reconhecer de Utilidade Pública Estadual “A Associação dos Municípios do Vale Itaim-AMVI” pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos. Insta salientar, que a entidade de que trata esta Lei é pessoa jurídica de direito privado, beneficente com fim idealista, cultural e filantrópico não lucrativo, que visa promover iniciativas para elevar as condições de bem-estar econômico e social da população nos Municípios Associados.

Desenvolvendo em seus municípios ações para promover à assistência social voltada a ocupação do cidadão através de atividades esportivas, em conjunto com atividades recreativas, culturais, educacionais, promovendo a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico com ações efetivas, entre outras atividades especificadas em seu Estatuto.

Assim sendo, não restam dúvidas da necessidade da aprovação do presente projeto de lei, como medida de promover a mais lúdima justiça social.

Exposto isto, é a síntese necessária para justificar o presente.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina - PI, ____ de dezembro de 2021.



GEORGIANO NETO
DEPUTADO ESTADUAL (PSD)